



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.261

Autoriza aprovação de planta e fornecimento de alvará de funcionamento para comércio de propriedade dos Srs. Afonso Donizeti Vilhena e José Carlos Franco.

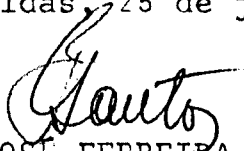
O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar ao órgão competente, a aprovação de planta de construção localizada entre as Ruas Maracanã e Paisandu, quadra 24, lote 12, no Loteamento Dom Bosco, de propriedade dos Srs. Afonso Donizeti Vilhena e José Carlos Franco, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 92/88.

Art. 2º - Autoriza definir o pedido de inscrição e fornecer alvará de funcionamento para comércio, a ser instalado nas dependências destinadas à garagem do imóvel citado no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 25 de julho de 1988.


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE

Publicada no "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", edição nº 12-720, de 27/07/88.